



PUBLICADO E AFIXADO
NO LUGAR DE COSTUME

22/02/2007
[Handwritten signature]

Lei Complementar nº 068 /2007. De 22 de fevereiro de 2007

Altera Dispositivos do Código
de Posturas

O Prefeito Municipal de Canarana - MT, Sr. Walter Lopes Faria,
no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 122 da Lei Complementar nº 040/2003/, de 17 de
dezembro de 2003, que dispõe sobre o Código de Posturas passa a
vigorar acrescido dos parágrafos 3º e 4º com a seguinte
redação:

Art.122.....

§1º.....

§2º.....

§3º *É proibido o funcionamento dos estabelecimentos de
setores de gêneros alimentícios (mercados e
supermercados) e casas de carne aos domingos.*

§ 4º *As panificadoras que funcionarão aos domingos
somente poderão comercializar produtos de sua própria
produção.*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
por afixação no local de costume.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana -MT, em 22 de
fevereiro de 2007.

[Handwritten signature]
Walter Lopes Faria
Prefeito Municipal